DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Licitações e Contratos 11
Homologação / Adjudicação 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição , veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
CNPJ 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal leme Mourão, nº 770
Telefone: (19) 3567-9200
Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058
Telefone: (19) 3567-1474
Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 2.223 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente de 2026 da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam suplementadas as respectivas fichas abaixo discriminadas:

Órgão: Câmara Municipal
Unidade: Corpo Legislativo e Secretaria da Câmara

Órgão: Câmara Municipal
Unidade: Corpo Legislativo e Secretaria da Câmara

01.031.9101.2101.0000	**Manutenção das Atividades Legislativas**	**5**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**R$**	**10.000,00**
01.031.9101.2101.0000	**Manutenção das Atividades Legislativas**	**7**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**R$**	**30.000,00**
01.031.9101.2101.0000	**Manutenção das Atividades Legislativas**	**9**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**R$**	**30.000,00**
Total das Suplementações		**R$**	**70.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será anulado parcialmente o saldo das dotações das fichas abaixo discriminadas:

Órgão: Câmara Municipal

Unidade: Corpo Legislativo e Secretaria da Câmara

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

01.031.9101.2101.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	2	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	30.000,00
01.031.9101.2101.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	1	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$	30.000,00
01.031.9101.2101.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	6	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	10.000,00
Total das Anulações		**R$**	**70.000,00**

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz da Conceição, 12 de Novembro de 2026.

Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

Sergio Jose Zaguetti
Chefe de Gabinete

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.833 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

"Regulamenta o funcionamento, o uso das instalações, a fixação de tarifas e aprova o Regimento Interno do Camping Municipal de Santa Cruz da Conceição/SP, e dá outras providências."

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO REGIMENTO INTERNO

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Camping Municipal "Haroldo Ganéo", localizado no perímetro urbano de Santa Cruz da Conceição/SP, nos termos deste Decreto, com o objetivo de disciplinar a utilização, a conservação, a segurança e a convivência no referido espaço público.

CAPÍTULO II – DO REGIMENTO INTERNO DO CAMPING MUNICIPAL

Seção I – Do Funcionamento

Art. 2º O Camping Municipal funcionará nos seguintes horários:

I – Segunda-feira: Fechado para manutenção geral, limpeza e conservação;

II – Terça a Quinta-feira: das 10h às 19h;

III – Sexta-feira a Domingo e Feriados: das 9h às 19h;

IV – Intervalo operacional: Suspensão do atendimento na portaria/administração durante o horário de almoço dos servidores municipais, das 14h às 15h.

Art. 3º A permanência ou acesso de usuários fora do horário de expediente regular sujeita o próprio usuário à responsabilidade pela abertura e fechamento dos portões de acesso, respondendo civil e administrativamente pela segurança do local e pela correta utilização dos portões durante sua entrada ou saída.

Seção II – Das Tarifas, Pagamento e Acesso

Art. 4º Ficam fixados os seguintes preços públicos para acesso e uso das instalações do Camping Municipal:

I – Acesso individual (por pessoa/diária): R$ 24,95;

II – Uso de quiosque (por período/diária): R$ 62,37;

III – Isenção: Crianças de até 5 (cinco) anos completos.

Parágrafo único. Para fins de contagem de diária entende-se o período compreendido de 16:00hrs. de um dia, até as 19:00hrs. do dia seguinte.

Art. 5º O pagamento dos preços públicos deverá ser efetuado exclusivamente via **PIX** no ato do acesso ao local.

Parágrafo único. O pagamento em moeda corrente nacional (dinheiro) deverá ser realizado previamente no Paço Municipal ou na sede do Departamento de Esportes, mediante a emissão e quitação da respectiva Guia de Pagamento Municipal.

Art. 6º É obrigatório para o ingresso e permanência no local:

I – O uso contínuo de pulseira de identificação fornecida na portaria, proporcional ao número de diárias pagas;

II – A identificação e o cadastramento prévio do veículo (placa, modelo e cor);

III – A apresentação de documento de identificação oficial com foto pelo responsável pelo grupo.

Seção III – Do Uso dos Quiosques e Áreas Comuns

Art. 7º A ocupação dos quiosques dar-se-á estritamente por ordem de chegada/solicitação na portaria, vedada qualquer reserva antecipada, salvo para eventos oficiais previamente autorizados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º É dever do usuário:

I – Entregar o quiosque utilizado limpo e recolher todo o lixo gerado, depositando-o nos recipientes apropriados;

II – Zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e patrimoniais do camping;

III – Preservar a vegetação, a fauna e os equipamentos públicos.

Art. 9º O uso de equipamentos náuticos e a prática de atividades aquáticas são permitidos exclusivamente nas áreas demarcadas e devidamente sinalizadas.

Parágrafo único. É obrigatório o uso de colete salva-vidas durante a prática de qualquer modalidade náutica.

Seção IV – Das Proibições e da Convivência

Art. 10. É expressamente proibido no interior do Camping Municipal:

I – A permanência de menores de idade desacompanhados de seus pais ou responsáveis legais;

II – O uso de caixas de som de médio e grande porte, bem como som automotivo, permitindo-se apenas som ambiente em volume moderado que não perturbe o sossego alheio;

III – A circulação com bicicletas elétricas, patinetes elétricos, quadriciclos ou quaisquer veículos autopropelidos nas áreas comuns de pedestres;

IV – O acendimento de fogueiras fora das estruturas e churrasqueiras apropriadas;

V – A comercialização de produtos ou serviços sem autorização expressa do Município.

Art. 11. É permitida a entrada e permanência de animais de estimação, observadas as seguintes regras:

I – Animais de pequeno porte: Devem ser mantidos obrigatoriamente em guia de condução;

II – Animais de médio e grande porte: estão proibidos.

Parágrafo único. Cabe ao tutor a recolha imediata dos dejetos de seu animal, bem como a reparação de eventuais danos causados por este a terceiros ou ao patrimônio público.

Município de Santa Cruz da Conceição - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Seção V – Da Responsabilidade Patrimonial e Penalidades

Art. 12. O Município de Santa Cruz da Conceição não se responsabilizará por furtos, roubos, perdas ou danos causados a bens particulares, veículos, equipamentos ou objetos de valor mantidos no interior do camping.

Parágrafo Único: a perda ou extravio das chaves de acesso ou do cadeado gera incidência do valor correspondente a uma diária no check out do responsável.

Art. 13. Danos causados às instalações públicas sujeitarão o infrator ao ressarcimento integral do dano ao erário, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

Art. 14. O descumprimento das regras deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes medidas:

I – Advertência verbal;

II – Retirada compulsória do local, com o auxílio da Guarda Civil Municipal ou da Polícia Militar, sem direito à restituição de valores pagos;

III – Aplicação de multas previstas no Código de Posturas do Município.

Seção VI – Das Emergências e Ouvidoria

Art. 15. Em casos de emergência, infrações graves ou ocorrências fora do horário de expediente dos servidores, os usuários deverão acionar:

I – Guarda Civil Municipal (GCM): Telefone 153 ou 19-3567-1380 ou 19-39603-6500;

II – Polícia Militar (PM): Telefone 190.

Art. 16. Reclamações, denúncias ou sugestões serão recebidas pelos canais oficiais do Município:

I – E-mail da Ouvidoria: ouvidoria@santacruzdaconceicao.sp.gov.br;

II – Telefone: (19) 3567-9200.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Todos os veículos deverão portar em local visível a **tag de identificação veicular durante sua estadia, sob pena de cobrança de uma diária, a título de penalidade.**

Parágrafo único: A tag deverá ser devolvida no check out do usuário, sob pena de cobrança de uma diária, a título de penalidade.

Art. 18. Todos os frequentadores deverão fazer uso da pulseira de identificação, que deverá ser descartada ao final da estadia na Portaria, sujeitando o usuário que descumprir ou desobedecer as penalidades deste regimento.

Art. 19. O local contará com guarda-vidas das 10h ás 18horas, proibindo-se o acesso á agua após este período, sujeitando o usuário que descumprir essa vinculação as penalidades deste regimento, inclusive a penalidade de banimento.

Art. 20. As barracas podem ter dimensão máxima de 4m² por 4m², com total de 16m² de ocupação total.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Após as 19hrs até as 22horas será permitido ao usuário sair do local, responsabilizando-se pela abertura e saída da área, mediante chave disponibilizada, porém, a saída após as 22 horas fica expressamente vedada, salvo emergências comprovadas, sob pena de banimento.

Art. 22. Fica aprovado o Modelo de Ficha de Cadastro e Termo de Responsabilidade constante no **Anexo Único** deste Decreto, de preenchimento obrigatório no ato de check-in.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,;

Art. 24 Fica revogado o Decreto nº 2832 de 06 de novembro de 2026.

Santa Cruz da Conceição/SP, 12 de novembro de 2026

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

FICHA DE CADASTRO E TERMO DE RESPONSABILIDADE DO TURISTA

1. DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome Completo:

_____

- **CPF:** _____ **RG:** _____
- **Data de Nascimento:** //_____
- **Telefone / WhatsApp:** (____) _____ **E-mail:** _____
- **Endereço Residencial:** _____
- **Cidade/UF:** _____ **CEP:** _____

2. DADOS VEICULARES

- **Tipo:** [ ] Carro [ ] Moto [ ] Motorhome [ ] Reboque / Carretinha [ ] Outro
- **Modelo/Marca:** _____ **Placa:** _____ **Cor:** _____

3. ACOMPANHANTES E ISENÇÕES

- **Total de Acompanhantes:** _____ | **Crianças até 5 anos (Isentas):** [ ] Sim (Qtd: ____) [ ] Não

- **Possui Animais de Estimação?** [ ] Sim (Qtd: ____) [ ] Não
    - *Porte:* [ ] Pequeno (Guia) [ ] Médio/Grande (Guia + Focinheira)

4. USO E PAGAMENTO (Uso da Portaria)

- **Entrada: /** /20____ às ____:**h | Saída Prevista: //20** às ____:____h
- **Quiosque Nº:** _____ | **Forma de Pagamento:** [ ] PIX Local [ ] Guia de Arrecadação
- **Valor Total:** R$ _____ **Nº do Comprovante/Guia:** _____

5. TERMO DE DECLARAÇÃO E RESPONSABILIDADE Declaro que tomei ciência do **Decreto Municipal nº [XXXX] (Regimento Interno do Camping Municipal)**, assumindo integral responsabilidade pela observância de suas normas, pelo zelo do patrimônio público, pelo correto descarte do lixo, pelo controle dos meus acompanhantes e pets, bem como pela condução dos portões em horários sem expediente regular, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade sobre objetos pessoais ou veículos.

Santa Cruz da Conceição/SP, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Responsável

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 12 de novembro de 2026 Adjudicou e Homologou o certame licitatório nº 222/2026, na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 133/2026, Processo nº 420/2026, destinado a Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia para atendimento das demandas do departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição/SP, em favor das empresas:

MEDICAL IMPORT LTDA-EPP CNPJ: 67.680.402/0001-55os itens 1, 3 e 4 pelo valor total de R$ 9.206,00;

.....

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 10 de novembro de 2026 Adjudicou e Homologou o certame licitatório nº 211/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 049/2026, Processo nº 399/2026, destinado ao Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de Tapa Buraco, incluindo o fornecimento de todos os materiais, destinado a diversas ruas do município para o Departamento de Engenharia, Projetos e Obras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição/SP., em favor da empresa CONSTRUTORA LEME LTDA CNPJ: 10.255.895/0001-69 o itens 1 pelo valor total de R$ 562.410,00.

.....